



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES Nº 048/2020

Institui ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro 2020 e autoriza recesso compensado, na semana do natal e ano Novo.

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34, alínea "k", da Lei 5.194/66 e em especial o disposto no inciso XXX do Art. 86 do Regimento Interno do Crea-ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como ponto facultativo os dias **24 e 31** de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Autorizar o recesso compensado, na semana do **Natal** e do **Ano Novo**, período compreendido nos dias **21, 22 e 23** ou **28, 29 e 30** de dezembro de 2020

Art. 3º. A adesão ao recesso será facultativa, por meio de adesão ao **Termo de Compensação** anexo único desta Portaria, a ser pactuado com o Gerente da respectiva Unidade de lotação do funcionário.

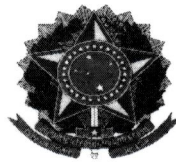
Art. 4º. Compete ao Gerente da Unidade organizar o funcionamento de forma que o revezamento dos funcionários não afete o andamento dos trabalhos do Conselho.

Art. 5º. A carga horária a ser compensada será de 24 (vinte e quatro) horas, não podendo exceder a 02 (duas) horas diárias, devendo a compensação ocorrer no exercício de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2020.


Eng. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**
Presidente do CREA/ES



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Acordo de compensação de horas, que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – Crea/ES** e os funcionários, abaixo indicados:

Funcionário	Cargo	Unidade de Lotação	Opção de Recesso	Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE JORNADA

Nos termos do artigo 2º da Portaria nº 048/2020, fica convencionado entre as partes o acréscimo de 02(duas) horas diárias à jornada normal de trabalho, de segunda à sexta feira, sem implicar em acréscimo de salário, ocorrendo desta forma a compensação do recesso no período de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO

As horas de trabalho acrescidas à jornada normal na forma pactuada na **Cláusula Primeira** deverão totalizar 24 (vinte e quatro) horas e serão compensadas no exercício de 2020, devendo ser acompanhada a compensação pelo Gerente da respectiva Unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este acordo entra em vigor na data da assinatura deste instrumento.

Vitória-ES, de novembro de 2020

ASSINATURA DO GERENTE IMEDIATO